

**LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2008 DE 06 DE MAIO DE 2008**

Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaporanga:

Qtde	Cargos	Carga Horária	Vencimento
01	ARQUITETO	40	R\$ 1.784,10
01	CONTADOR	40	R\$ 1.784,10
02	TELEFONISTA	40	R\$ 593,71
06	AGENTE DE SERVIÇOS DE CRECHE	40	R\$ 523,07

Artigo 2º - Para preenchimento dos cargos, os aprovados terão que comprovar escolaridade mínima exigida.

Parágrafo 1º - Para o cargo de Arquiteto será exigida escolaridade de Ensino Superior na Área e Registro no CREA.

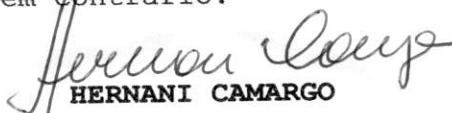
Parágrafo 2º - Para o cargo de Contador será exigida escolaridade de Ensino Superior na área e Registro no CRC.

Parágrafo 3º - Para o cargo de Telefonista será exigida escolaridade de Ensino Médio Completo.

Parágrafo 4º - Para o cargo de Agente de Serviços de Creche será exigida escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa